



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 1 de 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	30
Portarias	31
Licitações e Contratos	33
Homologação / Adjudicação	33
Aviso de Licitação	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1974 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o monitoramento remoto dos munícipes diagnosticados com o Covid-19 em situação de isolamento domiciliar no município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Os Munícipes, diagnosticados com o Coronavírus (Covid-19) na Rede Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição, em situação de isolamento domiciliar e sem necessidade comprovada de internação, serão monitorados diária e remotamente por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, capacitados para esta atribuição.

Art.2º - O Monitoramento constante do Art.1 desta Lei poderá ser feito por quaisquer meios a disposição do munícipe, incluindo telefone, aplicativos de troca de mensagens, telemedicina entre outros meios eletrônicos.

Art.3º - O monitoramento remoto não exclui eventuais necessidades de atendimentos presenciais se assim estiver estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde durante o surto do Coronavírus (COVID-19) na Cidade de Santa Cruz da Conceição.

Art.4º - O monitoramento remoto pode perdurar até a plena recuperação do munícipe monitorado.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência igual ao período que perdurar a situação de emergência ou de calamidade pública decretada em decorrência da pandemia do Coronavírus em Santa Cruz da Conceição

Santa Cruz da Conceição, 28 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 3 de 33



Câmara Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, Diário Oficial do Município e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexos local.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 4 de 33



Câmara Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1975 de 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos com orientações básicas de combate ao Covid-19, em estabelecimentos comerciais no município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais no município de Santa Cruz da Conceição, obrigados a afixação de Cartazes Informativos com orientações básicas de combate ao Covid-19.

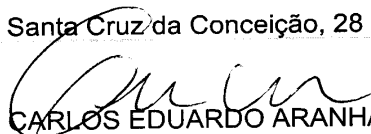
Art. 2º - Os Cartazes informativos podem ser feitos de maneira caseira ou impressos, desde que em tamanho e forma legíveis, e que possam estar disponíveis em vários locais conforme o tamanho do estabelecimento comercial.

Art. 3º - As informações nos cartazes devem conter orientações de combate ao Covid19, como: Higienização, uso de álcool em gel, uso de máscaras de proteção, e distanciamento social.

Art. 4º - Esta Lei terá validade enquanto perdurarem os surtos de epidemia e pandemia da Covid-19 na cidade de Santa Cruz da Conceição.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência igual ao período que perdurar a situação de emergência ou de calamidade pública decretada em decorrência da pandemia do Coronavírus em Santa Cruz da Conceição

Santa Cruz da Conceição, 28 de junho de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 5 de 33



Câmara Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, diário Oficial do Município e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e Anexos local.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 6 de 33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR nº 111 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS DE RESULTADOS FISCAIS

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 7 de 33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 2º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022 são as estabelecidas nos anexos integrantes desta lei:

Anexo VI – Metas Fiscais (demonstrativos: I - Metas Anuais; II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior; III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Evolução do Patrimônio Líquido; V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas; e VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado).

Anexo VIII – Metodologia e Memória de Cálculo (demonstrativos: I – Metas Anuais para o Resultado Primário; II Metas Anuais para o Resultado Nominal; III – Metas Anuais das Receitas e Cálculo da Receita Corrente Líquida; IV – Metas Anuais das Despesas; e V – Metas Anuais da Dívida Pública.

Parágrafo Único. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa e considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo VII - Riscos Fiscais (Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), integrante desta lei, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 8 de 33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 4º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO V

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2022.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 6º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 9 de 33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 7º No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 10 de 33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 8º Desde que respeitadas os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO VIII

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 9º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 11 de 33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 10. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos na Legislação Federal.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 11. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 12. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 12 de 33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 14. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 13 de 33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido na Legislação Federal.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e se houver autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 17. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 18. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;
- IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 19. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 14 de 33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço.

Art. 21. Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13473, de 8 de agosto de 2017, art. 4º, §1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 22. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2022, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total orçamentária fixada.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de julho de 2021.

§ 1º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 15 de 33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 25. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentário de 2022 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2022.

Art. 26. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2022 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 27. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022 serão estabelecidas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2022/2025, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação competente.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, em 28 de junho de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta prefeitura, Diário Oficial e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil local.


Sergio Jose Zagueti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 16 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I

METAS ANUAIS (LRF- Art 4º, § 1)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2022

Especificação	2022			2023			2024		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% da RCL (a / RCL)	Valor corrente (b)	Valor constante	% da RCL (b / RCL)	Valor corrente (c)	Valor constante	% da RCL (c / RCL)
Receita Total	24.740.000,00	23.626.700,00	100,0000%	25.853.000,00	23.526.230,00	100,0000%	27.016.000,00	23.368.840,00	100,0000%
Receitas Primárias (I)	24.673.500,00	23.563.192,50	99,7312%	25.784.500,00	23.463.895,00	99,7350%	26.944.417,53	23.306.921,16	99,7350%
Despesa Total	24.740.000,00	23.626.700,00	100,0000%	25.853.000,00	23.526.230,00	100,0000%	27.016.000,00	23.368.840,00	100,0000%
Despesas Primárias (II)	24.651.300,00	23.541.991,50	99,6415%	25.760.600,00	23.442.146,00	99,6426%	26.919.442,12	23.285.317,43	99,6426%
Resultado Primário (I - II)	22.200,00	22.200,00	0,0897%	23.900,00	23.900,00	0,0924%	24.975,41	24.975,41	0,0924%
Resultado Nominal	75.600,00	72.198,00	0,3056%	79.200,00	72.072,00	0,3063%	82.763,88	71.590,75	0,3064%
Dívida Pública Consolidada	865.118,86	826.188,51	3,4968%	756.092,02	688.043,74	2,9246%	647.065,18	559.711,38	2,3951%
Dívida Consolidada Líquida	665.118,86	635.188,51	2,6884%	556.092,02	506.043,74	2,1510%	447.065,18	386.711,38	1,6548%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Valores constantes calculados com base no comportamento da economia nacional projetada pelo Governo Federal.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 17 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art. 4, § 2º, inciso I)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2022

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas (a) em		II - Metas Realizadas (b) em		(c) Variação (II - I)	
	2020	% RCL	2020	% RCL	Valor c = (b - a)	% (c / a)
Receita Total	22.656.800,00	94,8013%	26.641.305,42	111,4734%	3.984.505,42	17,59%
Receitas Primárias (I)	22.598.810,00	94,5587%	26.618.941,50	111,3798%	4.020.131,50	17,79%
Despesa Total	22.656.800,00	94,8013%	26.372.022,53	110,3467%	3.715.222,53	16,40%
Despesas Primárias (II)	22.536.600,00	94,2984%	26.334.533,06	110,1898%	3.797.933,06	16,85%
Resultado Primário (I - II)	62.210,00	0,2603%	284.408,44	1,1900%	222.198,44	357,17%
Resultado Nominal	120.000,00	0,5021%	522.832,35	2,1877%	402.832,35	335,69%
Dívida Pública Consolidada	500.000,00	2,0921%	1.578.402,89	6,6044%	1.078.402,89	215,68%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000%	-739.665,91	-3,0949%	-739.665,91	0,00%

Fonte: Contabilidade Municipal


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 18 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art. 4, § 2º, inciso II)
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2022

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	21.682.200,00	22.656.800,00	4,49%	23.234.410,00	2,55%	24.740.000,00	6,48%	25.853.000,00	4,50%	27.016.000,00	4,50%	
Receitas Primárias (I)	21.621.643,00	22.598.810,00	4,52%	23.189.735,24	2,61%	24.673.500,00	6,40%	25.784.500,00	4,50%	26.944.417,53	4,50%	
Despesa Total	21.682.200,00	22.656.800,00	4,49%	23.234.410,00	2,55%	24.740.000,00	6,48%	25.853.000,00	4,50%	27.016.000,00	4,50%	
Despesas Primárias (II)	21.559.800,00	22.536.600,00	4,53%	23.108.310,00	2,54%	24.651.300,00	6,68%	25.760.600,00	4,50%	26.919.442,12	4,50%	
Resultado Primário (I - II)	61.843,00	62.210,00	0,59%	81.425,24	30,89%	22.200,00	-72,74%	23.900,00	7,66%	24.975,41	4,50%	
Resultado Nominal	120.000,00	120.000,00	0,00%	126.000,00	5,00%	75.600,00	-40,00%	79.200,00	4,76%	82.763,88	4,50%	
Dívida Pública Consolidada	382.495,62	500.000,00	30,72%	974.145,70	94,83%	865.118,86	-11,19%	756.092,02	-12,60%	647.065,18	-14,42%	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	874.145,70	#DIV/0!	665.118,86	-23,91%	556.092,02	-16,39%	447.065,18	-19,61%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	23.596.738,26	23.676.356,00	0,34%	23.234.410,00	-1,87%	23.626.700,00	1,69%	23.526.230,00	-0,43%	23.368.840,00	-0,67%	
Receitas Primárias (I)	23.530.834,08	23.615.756,45	0,36%	23.189.735,24	-1,80%	23.563.192,50	1,61%	23.463.895,00	-0,42%	23.306.921,16	-0,67%	
Despesa Total	23.596.738,26	23.676.356,00	0,34%	23.234.410,00	-1,87%	23.626.700,00	1,69%	23.526.230,00	-0,43%	23.368.840,00	-0,67%	
Despesas Primárias (II)	23.463.530,34	23.550.747,00	0,37%	23.108.310,00	-1,88%	23.541.991,50	1,88%	23.442.146,00	-0,42%	23.285.317,43	-0,67%	
Resultado Primário (I - II)	61.843,00	62.210,00	0,59%	81.425,24	30,89%	22.200,00	-72,74%	23.900,00	7,66%	24.975,41	4,50%	
Resultado Nominal	130.596,00	125.400,00	-3,98%	126.000,00	0,48%	72.198,00	-42,70%	72.072,00	-0,17%	71.590,75	-0,67%	
Dívida Pública Consolidada	416.269,98	522.500,00	25,52%	974.145,70	86,44%	826.188,51	-15,19%	688.043,74	-16,72%	559.711,38	-18,65%	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	874.145,70	#DIV/0!	635.188,51	-27,34%	506.043,74	-20,33%	386.711,38	-23,58%	

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Índices da inflação, para ajustes dos preços constantes, apurados com base na variação do IPCA - IBGE.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 19 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2022

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018
Patrimônio Líquido	35.197.231,45	16,23%	30.282.333,84	3,91%	29.143.667,83
TOTAL	35.197.231,45	16,23%	30.282.333,84	3,91%	29.143.667,83

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal, e demonstrados nos Balanços Patrimoniais dos respectivos exercícios.


CARLOS EDUARDO ABANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 20 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2022

<i>RECEITAS REALIZADAS</i>	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	77.030,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	77.030,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	77.030,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	77.030,00
<i>DESPESAS LIQUIDADAS</i>			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	77.030,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	77.030,00
Investimentos	0,00	0,00	77.030,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	77.030,00
SALDO FINANCEIRO (I - II)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade Municipal			

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal e demonstrados nos Balancetes Municipais, dos respectivos exercícios.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 21 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

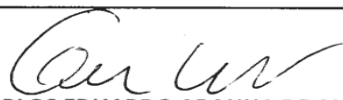
ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2022

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2022	2023		2024
-	-	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Contabilidade Municipal


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 22 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2022

EVENTOS	Valores previstos
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente da receita (I)	0,00
Redução permanente da despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV)	0,00
Impacto de novas DOCC	0,00
Margem líquida da expansão de DOCC (III - IV)	0,00
FONTE: Secretaria de Finanças e Tributação	


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 23 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VII - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - (LRF, art. 4º, § 3º)
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2022

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 24 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO 2022

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2019	REALIZADO - 2020	REESTIMATIVA - 2021	ESTIMATIVA - 2022	ESTIMATIVA - 2023	ESTIMATIVA - 2024
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	26.274.772,39	26.685.664,91	26.080.453,98	27.909.400,00	29.165.640,00	30.477.708,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.410.681,54	4.561.523,27	4.500.700,00	4.560.300,00	4.766.440,00	4.980.545,95
Receita de Contribuição	389.471,07	400.889,98	408.900,00	177.100,00	184.700,00	193.011,49
Receita Patrimonial Líquida	46.133,34	1.965,46	4.400,00	134.500,00	140.500,00	146.822,48
Receita Patrimonial	131.464,89	24.329,38	49.074,76	201.000,00	209.000,00	218.404,95
(-) Aplicações Financeiras	85.331,55	22.363,92	44.674,76	66.500,00	68.500,00	71.582,47
Transferências Correntes	19.848.942,85	20.054.221,85	19.609.953,98	21.615.700,00	22.589.500,00	23.606.026,73
Demais Receitas Correntes	1.579.543,59	1.667.064,35	1.556.500,00	1.421.800,00	1.484.500,00	1.551.302,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.130.710,53	2.742.059,95	313.246,52	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.130.710,53	2.742.059,95	313.246,52	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.130.710,53	2.742.059,95	313.246,52	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	2.934.659,19	2.808.783,36	2.887.120,00	3.235.900,00	3.381.140,00	3.533.291,26
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I + VI - VII)	24.470.823,73	26.618.941,50	23.506.580,50	24.673.500,00	25.784.500,00	26.944.417,53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 25 de 33

DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2019	REALIZADO - 2020	REESTIMATIVA -2021	ESTIMATIVA -2022	ESTIMATIVA -2023	ESTIMATIVA - 2024
DESPESAS CORRENTES (IX)	22.168.348,07	23.818.701,24	22.630.765,90	23.188.600,00	24.234.800,00	25.324.981,24
Pessoal e Encargos Sociais	12.623.491,63	14.416.272,86	13.400.175,90	13.627.100,00	14.257.000,00	14.898.184,07
Juros e Encargos da Dívida (X)	0,00	0,00	100,00	13.100,00	13.200,00	13.794,00
Outras Despesas Correntes	9.544.856,44	9.402.428,38	9.230.490,00	9.548.400,00	9.964.600,00	10.413.003,17
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	22.168.348,07	23.818.701,24	22.630.665,90	23.175.500,00	24.221.600,00	25.311.187,24
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	1.804.687,39	2.553.321,29	371.300,00	1.304.800,00	1.360.600,00	1.421.826,76
Investimentos	1.696.502,41	2.515.831,82	245.300,00	1.229.200,00	1.281.400,00	1.339.062,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	108.184,98	37.489,47	126.000,00	75.600,00	79.200,00	82.763,88
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	1.696.502,41	2.515.831,82	245.300,00	1.229.200,00	1.281.400,00	1.339.062,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	232.344,10	246.600,00	257.600,00	269.192,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI + XVI + XVII)	23.864.850,48	26.334.533,06	23.108.310,00	24.651.300,00	25.760.600,00	26.919.442,12
RESTOS A PAGAR PAGOS (XIX)			0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XX) = (VIII - (XVIII + XIX))	605.973,25	284.408,44	398.270,50	22.200,00	23.900,00	24.975,41

Fonte: Contabilidade Municipal


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 26 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO II - METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO 2022

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2019	REALIZADO - 2020	REESTIMATIVA -2021	ESTIMATIVA - 2022	ESTIMATIVA - 2023	ESTIMATIVA -2024
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	26.274.772,39	26.685.664,91	26.080.453,98	27.909.400,00	29.165.640,00	30.477.708,79
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (II)	1.130.710,53	2.742.059,95	313.246,52	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	2.934.659,19	2.808.783,36	2.887.120,00	3.235.900,00	3.381.140,00	3.533.291,26
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IV) = (I + II - III)	24.470.823,73	26.618.941,50	23.506.580,50	24.673.500,00	25.784.500,00	26.944.417,53

DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2019	REALIZADO - 2020	REESTIMATIVA -2021	ESTIMATIVA - 2022	ESTIMATIVA - 2023	ESTIMATIVA -2024
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (V)	22.168.348,07	23.818.701,24	22.630.665,90	23.175.500,00	24.221.600,00	25.311.187,24
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	1.696.502,41	2.515.831,82	245.300,00	1.229.200,00	1.281.400,00	1.339.062,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VII)	0,00	0,00	232.344,10	246.600,00	257.600,00	269.192,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (V + VI + VII)	23.864.850,48	26.334.533,06	23.108.310,00	24.651.300,00	25.760.600,00	26.919.442,12
RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (IX) = (IV - XVIII)	605.973,25	284.408,44	398.270,50	22.200,00	23.900,00	24.975,41
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)	85.331,55	22.363,92	44.674,76	66.500,00	68.500,00	71.582,47
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)	0,00	0,00	100,00	13.100,00	13.200,00	13.794,00
RESULTADO NOMINAL - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XII) = (IX + (X - XI)	691.304,80	306.772,36	442.845,26	75.600,00	79.200,00	82.763,88


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 27 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO III - METAS ANUAIS DAS RECEITAS E CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO 2022

RECEITAS	REALIZADO - 2019	REALIZADO - 2020	REESTIMATIVA -2021	ESTIMATIVA -2022	ESTIMATIVA -2023	ESTIMATIVA -2024
Receitas Correntes	26.360.103,94	26.708.028,83	26.125.128,74	27.975.900,00	29.234.140,00	30.549.291,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.410.681,54	4.561.523,27	4.500.700,00	4.560.300,00	4.766.440,00	4.980.545,95
Contribuições	389.471,07	400.889,98	408.900,00	177.100,00	184.700,00	193.011,49
Receita Patrimonial	131.464,89	24.329,38	49.074,76	201.000,00	209.000,00	218.404,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.546.262,56	1.516.765,47	1.512.700,00	1.415.300,00	1.478.000,00	1.544.509,64
Transferências Correntes	19.848.942,85	20.054.221,85	19.609.953,98	21.615.700,00	22.589.500,00	23.606.026,73
Outras Receitas Correntes	33.281,03	150.298,88	43.800,00	6.500,00	6.500,00	6.792,50
Receitas de Capital	1.130.710,53	2.742.059,95	313.246,52	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.130.710,53	2.742.059,95	313.246,52	0,00	0,00	0,00
Deduções das Receitas	2.934.659,19	2.808.783,36	2.887.120,00	3.235.900,00	3.381.140,00	3.533.291,26
TOTAL GERAL	24.556.155,28	26.641.305,42	23.551.255,26	24.740.000,00	25.853.000,00	27.016.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	23.425.444,75	23.899.245,47	23.238.008,74	24.740.000,00	25.853.000,00	27.016.000,00


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 28 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO IV - METAS ANUAIS DAS DESPESAS MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO 2022

DESPESAS	REALIZADO - 2019	REALIZADO - 2020	REESTIMATIVA -2021	ESTIMATIVA -2022	ESTIMATIVA -2023	ESTIMATIVA -2024
DESPESAS CORRENTES (IX)	22.168.348,07	23.818.701,24	22.630.765,90	23.188.600,00	24.234.800,00	25.324.981,24
Pessoal e Encargos Sociais	12.623.491,63	14.416.272,86	13.400.175,90	13.627.100,00	14.257.000,00	14.898.184,07
Juros e Encargos da Dívida (X)	0,00	0,00	100,00	13.100,00	13.200,00	13.794,00
Outras Despesas Correntes	9.544.856,44	9.402.428,38	9.230.490,00	9.548.400,00	9.964.600,00	10.413.003,17
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	1.804.687,39	2.553.321,29	371.300,00	1.304.800,00	1.360.600,00	1.421.826,76
Investimentos	1.696.502,41	2.515.831,82	245.300,00	1.229.200,00	1.281.400,00	1.339.062,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	108.184,98	37.489,47	126.000,00	75.600,00	79.200,00	82.763,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	232.344,10	246.600,00	257.600,00	269.192,00
TOTAL GERAL	23.973.035,46	26.372.022,53	23.234.410,00	24.740.000,00	25.853.000,00	27.016.000,00


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 29 de 33

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO V - METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO 2022

DÍVIDA CONSOLIDADA	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Realizada	Realizada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada
DÍVIDA CONSOLIDADA	1.973.268,83	1.578.402,89	974.145,70	865.118,86	756.092,02	647.065,18
TOTAL GERAL	1.973.268,83	1.578.402,89	974.145,70	865.118,86	756.092,02	647.065,18


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 30 de 33

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Decreto nº 2416 de 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

E de conformidade com o Decreto Legislativo nº 2502/21 e Decreto Municipal nº 2383/21, a continuidade do estado de calamidade pública.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional de excesso financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		15.000,00
Unidade Orçamentária	01.25.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
Funcional Programática	10.301.9509.2540	Manutenção do FMS - Recursos Vinculados - Atenção Básica
Categoria Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02	Transf e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	312.003	Coronavírus – Tribunal de Justiça
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS		R\$ 15.000,00

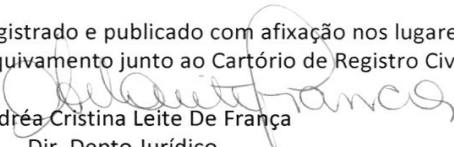
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação verificado no presente exercício, em virtude de recebimento de valores do Tribunal de Justiça.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 29 DE JUNHO DE 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, Diário Oficial e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexos local.


Andréa Cristina Leite De França
Dir. Depto Jurídico

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 31 de 33

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 82, de 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e da outras providências

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO o Decreto nº 2415, de 23/06/2021, que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do PMPI,

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, composta pelos membros como segue:

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Natália Tonetti Ranzoni

Representante do Conselho Tutelar:
Darlene Conceição Vick

Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura:
Fernanda Cristina da Costa Marchiori

Representante do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Ana Cláudia Lapolli de Oliveira

Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Regiane Cristina Ferreira Maria

Representante dos Diretores das escolas municipais de Ensino Infantil:
Carla Maria Hornick de Almeida

Representante das Famílias:
Priscila Maria Alves Almona

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625-043 – CNPJ: 44.751.725/0001-97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 32 de 33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Representante do Departamento Municipal de Segurança e Meio Ambiente:
Paulo Luis Ferreira Ceridório

Representante do Departamento Municipal de Esportes e Turismo:
Carlos Eduardo Leveghin

Artigo 2º - A presente comissão terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovada por novos períodos.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atue-se, registre-se e Publique-se.

Santa Cruz da Conceição, 29 de junho de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


Lucia Helena Baccarin
Diretora do Departamento de Administração

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625-043 – CNPJ: 44.751.725/0001-97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 809

Página 33 de 33

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 29 de junho de 2021 pp. Adjudicou e Homologou certame licitatório nº 073/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2021, Processo nº 138/2021, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos de diabetes para suprir a demanda anual de pacientes do Município de Santa Cruz da Conceição-SP em favor da empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ 04.063.331/0001-21 os itens 1 e 3 pelo valor total de R\$ 41.685,00.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 29 de junho de 2021 pp. Adjudicou e Homologou certame licitatório nº 068/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2021, Processo nº 131/2021, destinado a Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, manutenção, limpeza, conservação de área verde, de lazer e demais denominações, serviços de pintura em prédios públicos, obras civis de pequeno e médio porte e carpintaria para diversos departamentos da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição-SP em favor da empresa CLAUDIO MICHAEL COMIM CNPJ 25.162.369/0001-21 o item 1 pelo valor total de R\$ 144.000,00 - DANIELA VILLAS BOAS NARESSI MANUTENCAO DE MAQUINAS CNPJ: 36.631.761/0001-99 os itens 2 e 3 pelo valor total de R\$ 331.500,00.

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 085/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2021, Processo nº 159/2021, destinado a Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios do

tipo hortifrúti para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Santa Cruz da Conceição-SP. O referido encerrar-se-á no dia 18 de agosto de 2021, às 9 horas, no Paço Municipal "Carlos Domingos Ganéo", localizado à Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro de Santa Cruz da Conceição/SP. EDITAL COMPLETO no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br e maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Departamento de Licitações e Compras, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.